



Oficial
Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.126/85 =

Supl. Prefeit

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$. 605.000.000 (seiscentos e cinco milhões de cruzeiros), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

03.07.0202.02 - Outros Serviços e encargos.....Cr\$. 100.000.000

DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.06 - Material de consumo.....Cr\$. 10.000.000

03.07.0212.06 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 350.000.000

CONSERVATÓRIO MUSICAL

08.48.2472.16 - Material de consumo.....Cr\$. 15.000.000

08.48.2472.16 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 15.000.000

08.48.2472.16 - Equipamentos, mat. permanente.....Cr\$. 15.000.000

CULTURA, ESPORTES, TURISMO

11.65.3632.05 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 100.000.000

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos pelo inciso I, - § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 03 de dezembro de 1985


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Salto

13320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.126/85 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete